



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.769, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública do Município de Pratápolis e as organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e rotinas para a celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o objetivo de promover a transparência, a eficiência e o controle social na aplicação dos recursos públicos;

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pratápolis, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, aplicam-se as definições estabelecidas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, destacando-se:

I - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pela Administração Pública Municipal que envolvam transferência de recursos financeiros.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

II - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelas organizações da sociedade civil que envolvam transferência de recursos financeiros.

III - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros.

IV – Comissão de Seleção: órgão colegiado, com três membros, de caráter transitório, destinado a processar e julgar os chamamentos públicos, incluindo a análise de propostas e a habilitação das organizações da sociedade civil.

V - Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado, com três membros, destinado a gerenciar, monitorar e avaliar as parcerias celebradas, cuja atuação será de caráter preventivo e saneador, visando ao aprimoramento dos procedimentos e à uniformização de entendimentos.

VI - Gestor da Parceria: agente público responsável pela gestão, monitoramento e avaliação da execução do objeto da parceria, designado em cada celebração de termo.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS E DOS FLUXOS

Seção I - Do Chamamento Público

Art. 3º - A celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração será, como regra, precedida de chamamento público, visando selecionar a organização da sociedade civil que torne mais eficaz a execução do objeto.

Seção II – Da Dispensa e da Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 4º - O chamamento público será considerado **dispensado**, nos termos do Art. 30 da Lei nº 13.019, de 2014, nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos de urgência decorrente de desastre, calamidade pública ou outras situações de emergência, para atender a ações humanitárias, visando à proteção de pessoas e bens;



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

II - Para a execução de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

III - Quando a parceria envolver recursos de emendas parlamentares destinadas a uma organização da sociedade civil específica.

Art. 5º - O chamamento público será considerado **inexigível**, nos termos do Art. 31 da Lei nº 13.019, de 2014, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Quando o objeto da parceria constituir atividade ou projeto singular, cuja natureza seja própria de uma única organização da sociedade civil;

II - Quando as metas da parceria só puderem ser atingidas por uma organização específica, em razão de sua expertise, capacidade instalada ou de seu público-alvo.

Art. 6º - Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, a escolha da organização da sociedade civil deverá ser justificada por meio de um **parecer técnico**, conforme exige o Art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014

§1º - O parecer técnico deverá conter, no mínimo:

I - A caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade;

II - A comprovação de que a organização escolhida possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto;

§2º - A justificativa de dispensa ou inexigibilidade será publicada no sítio oficial da Prefeitura, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias, para eventual impugnação, antes da formalização da parceria.

Seção III – Do fluxo dos procedimentos.

Art. 7º - O processo administrativo do chamamento público deverá observar o seguinte fluxo:

I – Autuação do processo com capa, feito pela Comissão de Seleção, conforme Anexo I deste Decreto;



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

II – Elaboração do Termo de Referência quando for parceria realizada com pedido da Administração, feita pela Secretaria solicitante, quando se tratar de Termo de Colaboração, conforme sugestão do Anexo II deste Decreto;

III – Requerimento administrativo com apresentação de Plano de Trabalho pela solicitante, conforme sugestão do Anexo III deste Decreto e rol de documentos previstos no art. 9º deste Decreto, quando for parceria solicitada pela OSC, quando se tratar de Termo de Fomento;

IV – Justificativa da Dispensa, quando o caso exigir, ou publicação do Edital de chamamento público visando selecionar a organização da sociedade civil que torne mais eficaz a execução do objeto, a ser expedida pelo Prefeito Municipal, conforme sugestão do Anexo IV deste Decreto;

V – Extrato de Publicação, constando os meios de publicação utilizado, observando sempre o Portal de Transparência do Município, fixação no mural da prefeitura, bem como publicação na AMM, a ser feita pela Comissão de Seleção, conforme sugestão do Anexo V deste Decreto;

VI - Certidão da Contabilidade Municipal, atestando viabilidade orçamentária para atender o programa, a ser expedida pela Secretaria de Fazenda, conforme sugestão do Anexo VI deste Decreto;

VII – Elaboração da Minuta do Termo do procedimento adotado, a ser elaborada pela Comissão de Seleção, conforme sugestão do Anexo VII deste Decreto;

VIII – Certidão de decurso de Prazo para eventual impugnação, nos termos do art. 6º, §2º deste Decreto, a ser elaborada pela Comissão de Seleção, conforme sugestão do Anexo VIII deste Decreto;

IX - Despacho Saneador, identificando a presença ou ausência dos documentos exigidos para fins de instrução do processo e habilitação, a ser formulado pela Comissão de Seleção, conforme sugestão do Anexo IX deste Decreto;

X – Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

XI – Parecer da Controladoria Interna do Município;



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

XII – Expedição do ato de Ratificação pelo Prefeito Municipal, conforme sugestão do Anexo X deste Decreto, momento em que será designado o Gestor de Parceria;

XIII – Assinatura do Termo do procedimento adotado, constando a Assinatura do Representante do Poder Executivo, da OSC e do Gestor da Parceria;

XIV – Publicação da Portaria de nomeação do Gestor da Parceria;

XV - Cota de arquivamento no Setor de Convênios do Município.

Parágrafo único. O fluxo para celebração de **Acordo de Cooperação**, por não envolver transferência de recursos financeiros e não se submeter a chamamento público, seguirá um rito simplificado, compreendendo, no mínimo: a apresentação do Plano de Trabalho, os pareceres da Procuradoria Geral e da Controladoria Interna, e a assinatura do termo pela autoridade competente.

Seção IV - Do Plano de Trabalho e da Habilitação

Art. 8º - O Plano de Trabalho deverá conter a descrição do objeto, metas, cronograma e plano de aplicação dos recursos, podendo ser realizado conforme sugestão do Anexo III deste Decreto

Art. 9º - Para a celebração da parceria, a OSC deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, incluindo:

I – Estatuto devidamente registrado e suas posteriores alterações;

II - Ata de eleição da atual diretoria;

III – Regularidade cadastral do CNPJ;

IV – Lei de Utilidade Pública;

V – Certidões negativas de âmbito municipal, estadual, federal, bem como de regularidade de FGTS;

VI – Comprovante de Endereço;

VII – Atestado de funcionamento;



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES

SEÇÃO I

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 10 – A Comissão de Seleção será a responsável por processar e julgar os editais de chamamento público.

Art. 11 - A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos, designados por portaria, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 12 - Compete à Comissão de Seleção:

I - Analisar as propostas técnicas apresentadas pelas organizações da sociedade civil concorrentes;

II - Classificar as propostas de acordo com os critérios objetivos previstos no edital;

III - Realizar a verificação dos documentos de habilitação da OSC classificada em primeiro lugar, conforme o Art. 9º deste Decreto;

IV - Elaborar o Despacho Saneador de Habilitação (Anexo IX), concluindo pela habilitação ou inabilitação da OSC;

V - Subsidiar a decisão final da autoridade competente para homologar o resultado do chamamento público.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão permanente responsável pela gestão, acompanhamento e avaliação das parcerias celebradas.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 14 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos de caráter efetivo, designados por portaria do Prefeito, buscando-se uma composição multidisciplinar.

Art. 15 - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Acompanhar e fiscalizar de forma contínua a execução do Plano de Trabalho e o cumprimento do objeto da parceria;

II - Analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final;

III - Realizar visitas técnicas e vistorias in loco;

IV - Solicitar documentos e esclarecimentos à organização parceira;

V - Alertar formalmente sobre fatos que possam comprometer a execução da parceria;

VI - Avaliar o alcance das metas e o impacto social do projeto;

VII - Propor o aprimoramento dos procedimentos internos para futuras parcerias.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16 - A prestação de contas é dever da organização da sociedade civil e compreende a demonstração do cumprimento do objeto e da correta aplicação dos recursos.

Art. 17 - A OSC deverá apresentar prestações de contas parciais, de caráter trimestral, a contar da assinatura do Termo, como condição para a análise da continuidade da parceria e a liberação das parcelas subsequentes dos recursos.

Art. 18 - A prestação de contas, parcial ou final, será composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, detalhando as atividades realizadas, sempre constando a concretização das metas propostas e os resultados alcançados, conforme sugestão do Anexo XIII deste Decreto;



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

II - Relatório de Execução Financeira, incluindo a relação de pagamentos, comprovantes de despesas, extratos bancários da conta específica e comprovantes de recolhimento de tributos e encargos exigidos na parceria, conforme sugestão do Anexo XIV deste Decreto.

III – Declaração da realização da contabilização dos recursos, conforme sugestão do Anexo XVII deste Decreto;

IV – Declaração de originalidade e guarda dos documentos, conforme sugestão do Anexo XVI deste Decreto;

V – Balancete Consolidado;

VI – Quadro de Recursos Humanos, se a parceria versar sobre repasse para contratação de pessoal, conforme sugestão do Anexo XVIII deste Decreto;

VII – Cotação de Preços.

Art. 19 – O Processo de Prestação de Contas será feito trimestralmente, e observará o seguinte fluxo:

I – Apresentação do Ofício de Encaminhamento pela OSC, acompanhada dos Relatórios de execução do objeto e da execução financeira;

II – Autuação do processo individual de cada OSC, respeitando os meses objeto da prestação de contas;

III – Emissão de Relatório pela Gestora da Parceria;

IV - Despacho Saneador, identificando a presença ou ausência dos documentos exigidos para fins de prestação de contas, a ser formulado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme sugestão do Anexo XV deste Decreto;

V – Análise dos aspectos contábeis e financeiros pela contabilidade e/ou Tesouraria, com emissão de certidão de regularidade;

VI - Análise pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a expedição de parecer conclusivo, conforme sugestão do Anexo XX deste Decreto que poderá opinar pela:



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

- a) A aprovação da prestação de contas;
- b) A aprovação com ressalvas, quando houver impropriedades de natureza formal que não comprometam o resultado da parceria;
- c) Rejeição das Contas, com a instauração de processo para apurar responsabilidades e determinar a devolução integral ou parcial dos recursos, caso se comprove omissão no dever de prestar contas, descumprimento do objeto, desvio de finalidade ou dano ao erário.

VII – Elaboração de Parecer Jurídico pela Procuradoria Geral do Município;

VIII – Elaboração de Parecer da Controladoria Interna do Município, realizando uma análise de conformidade, legalidade, regularidade procedimental e avaliação dos controles adotados, sem substituir as atribuições dos demais setores;

IX – Decisão da autoridade competente pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas;

X – Extrato de Publicação da decisão da prestação de contas, observando sempre o Portal de Transparência do Município, fixação no mural da prefeitura, bem como publicação na AMM, conforme sugestão do Anexo XXI deste Decreto.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A Administração Pública Municipal deverá manter, em seu sítio eletrônico oficial, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho.

Art. 21 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e na legislação correlata.

Art. 22 – Fica aprovada as minutas-padrão dos documentos que poderão ser utilizados para fins de padronização dos procedimentos previstos neste Decreto, sendo:

ANEXO I – CAPA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO V – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE
FISPENSA/INEXIGIBILIDADE

ANEXO VI – CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO

ANEXO VIII – CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

ANEXO IX – DESPACHO SANEADOR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

ANEXO X – RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO XI – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

ANEXO XII – CAPA PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO XIII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA
PARCERIA

ANEXO XIV -MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

ANEXO XV – DESPACHO SANEADOR DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULAR CONTABILIZAÇÃO

ANEXO XVIII – MODELO DE QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO XIX – DILIGÊNCIAS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO

ANEXO XX – PARECER TÉCNICO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO XXI – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS

ANEXO XXII – MODELO DE CERTIDÃO DE REMESSA

Art. 23 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

_____/_____/_____

GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratapolis

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO - MROSC

NÚMERO DO PROCESSO: _____/_____

DATA DE AUTUAÇÃO: _____

INTERESSADO (OSC): _____

CNPJ: _____

Objeto da Parceria: "Breve descrição do objeto da parceria, ex: "Execução de projeto de contraturno escolar para crianças e adolescentes."

Tipo de Parceria:

() Termo de Fomento

() Termo de Colaboração

() Acordo de Cooperação

Secretaria Responsável: _____

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 3.773 de 17 de junho de 2026

Membro da Comissão de Seleção responsável pela Autuação



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratápolis

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

(Timbre da Secretaria solicitante)

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de _____

1 – OBJETO:

Descrição clara e detalhada da necessidade pública a ser atendida, do público-alvo e do escopo do projeto ou atividade a ser executada pela OSC parceira.

2 – JUSTIFICATIVA:

Apresentação do diagnóstico do problema, da relevância da parceria para o interesse público e dos motivos que justificam a escolha deste modelo para a solução do problema.

3 – OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL: O que se pretende alcançar com a parceria de forma ampla.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Metas detalhadas, quantificáveis e mensuráveis que demonstrem o atingimento do objetivo geral.

4 – METAS E INDICADORES DE RESULTADO:

META	INDICADOR DE AFERIÇÃO:
Ex: Atender 100 crianças	Lista de presença e relatório fotográfico
Ex: Realizar 12 oficinas	Cronograma de oficinas e relatórios de execução

5 – ESTIMATIVA DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor Total Previsto: R\$ [Valor]

Dotação Orçamentária:** [Informar a dotação orçamentária que cobrirá a despesa]

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência da parceria será de [Número] meses, a contar da data de sua assinatura.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Descrição dos critérios objetivos que serão utilizados para julgar as propostas apresentadas pelas OSCs OU a justificativa de dispensa ou ineligibilidade, conforme Decreto Municipal 3.773 de 17 de junho de 2026

Nome e Secretaria responsável



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratápolis

ANEXO III MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(Timbre da OSC)

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de _____

DADOS CADASTRAIS DA OSC:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

1 – OBJETO DA PARCERIA:

Descrição detalhada do projeto ou atividade que a OSC se propõe a executar.

2 – JUSTIFICATIVA:

Relevância do projeto e sua conexão com as finalidades de interesse público e social.

3 – RESUMO DA PROPOSTA:

Resumo do objeto:

Período de Execução: Previsão de Início: _____ Previsão de Término: _____

4 – METAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:
--

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO / LOCALIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
--

ITEM DE DESPESA DETALHADO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
(Recursos Humanos)	(Descrever valor unitário)	Descrever quantidade	Descrever Valor Total
(Material de Consumo)	(Descrever valor unitário)	Descrever quantidade	Descrever Valor Total
(Serviços de Terceiro)	(Descrever valor unitário)	Descrever quantidade	Descrever Valor Total



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratapolis

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício ____						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício ____						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício ____						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício ____						

7 – DECLARAÇÕES:

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, que:

- A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de convênio, conforme exigidos pela legislação aplicável;
- A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- A associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio, trimestralmente.
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.
- A associação não incorre em nenhuma das vedações e incompatibilidades da Lei 13.019/14.
- A associação possui estrutura para a operacionalização do convênio tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais.



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratápolis

- g) A associação não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração público estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da Prefeitura Municipal de Pratápolis ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual (Art.39, III da Lei 13.019/14)
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à Prefeitura quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
- m) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, e o Decreto Municipal nº 3.769/2026, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o **DEFERIMENTO** do Projeto e Plano de Trabalho.

Nome do Representante Legal da OSC



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratápolis

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº: _____

1. DA HIPÓTESE DE EXCEÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO:

A presente parceria se enquadra na hipótese de:

(☐) **Dispensa de Chamamento Público**, com fundamento no Art. 30, inciso I, II, III, ou VI da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

(☐) **Inexigibilidade de Chamamento Público**, com fundamento no Art. 31, inciso I ou II, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

2 – JUSTIFICATIVA DETALHADA

Neste campo, descrever detalhadamente os motivos pelos quais a parceria se enquadra na hipótese de dispensa ou inexigibilidade selecionada.

3 – PARECER TÉCNICO SOBRE A CAPACIDADE DA OSC
--

A organização [Nome da OSC], CNPJ [nº], demonstra possuir capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, conforme se comprova por [citar documentos, ex: seu estatuto, experiência prévia comprovada em projetos similares, equipe técnica qualificada, etc.].

4 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a celebração de parceria com a referida organização por meio de [Dispensa/Inexigibilidade] de chamamento público, nos termos da legislação vigente.

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de _____

[Nome e Cargo do Secretário(a) da Pasta ou Prefeito Municipal]



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratápolis

ANEXO V

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

(Dispensa **OU** Inexigibilidade de Chamamento Público)

A Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG torna pública a justificativa para a [Dispensa **OU** Inexigibilidade] de Chamamento Público, com base no Art. 30 **OU** 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar parceria com a organização da sociedade civil (Nome da OSC), CNPJ nº [nº], para a execução do objeto "[Descrição breve do objeto]".

O processo administrativo completo e a justificativa técnica encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura, no Portal da Transparência Municipal, bem como na AMM.

Nos termos do Art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para eventuais impugnações.

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de _____

Responsável pela Comissão de Avaliação.



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratápolis

ANEXO VI

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico, para os devidos fins, que, em análise ao Processo Administrativo nº _____, referente à parceria a ser celebrada com [Nome da OSC], há dotação orçamentária suficiente para atender às despesas previstas, no valor total de R\$ [valor], correndo à conta da classificação anexa.

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de _____

[Nome do Responsável pela Contabilidade] Contador(a) – CRC/MG [nº]



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratapolis

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO

Processo Administrativo nº: _____

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [nº], com sede na [Endereço da Prefeitura], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (NOME DO PREFEITO), doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, a [NOME DA OSC], associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [nº], com sede na [Endereço da OSC], neste ato representada por seu Presidente, Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram o presente Termo de [Colaboração OU Fomento], com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.769/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste Termo é a conjugação de esforços entre as partes para a execução do projeto "[Descrição do objeto]", conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO:

2.1 – Este Termo terá como gestor da OSC o representante legal (nome do Representante Legal da OSC), já qualificado no preâmbulo deste instrumento, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela Execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 – Pela Administração Pública, fica indicado como gestor do presente termo o Sr.(a) (Nome do Gestor), que deverá exercer as funções do art. 61 da Lei 13.019/2014)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir Relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica, indicada pela OSC.



**Comissões Públicas de
Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratápolis

- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Pratápolis;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Portal da Transparência do Município, no quadro de avisos da Prefeitura e na AMM;
- h) Receber e analisar as prestações de contas trimestrais, encaminhadas pela OSC;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, corpo jurídico da Assessoria Jurídica e Procuradoria Geral do Município, e de auditores e discais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da OSC;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter seus colaboradores que vierem a ser adimplidos por meio deste Termo, registrados sob o regime celetista;
- g) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- h) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- i) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da



Comissões Públicas de **Seleção, Monitoramento e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratapolis

assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão OSC, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

- j) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- k) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- l) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho aprovado em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- m) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- n) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- o) Aplicar os recursos repassados pela Administração e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- p) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- q) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- r) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
- s) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- t) Comprovar trimestralmente através de Efetividade e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- u) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;



Comissões Públicas de **Seleção, Monitoramento e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratapolis

- v) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- w) Comunicar a Administração, a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) Cumprir na íntegra as disposições previstas no Decreto Municipal nº 3.769/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O valor total da parceria é de **R\$ (Valor)**, a ser transferido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em **[nº]** parcelas, conforme o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho anexo.

Parágrafo Único – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, sendo: **(número da conta)**.

4.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

4.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

5.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 4.2 poderão ser utilizados pela OSC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 – A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratapolis

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 3.769/2026. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Parágrafo Único – A não apresentação das contas trimestrais, ou a decisão de rejeição das contas, inviabilizará a liberação de parcela do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta da Administração Pública o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo Único – Constitui motivo para rescisão do Termo, o descumprimento de qualquer cláusula pactuada, especialmente quando constatado pela Administração a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado, bem como na ausência de apresentação de prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo Aditivo.



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratápolis

Parágrafo Único – Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração e aprovação do Gestor deste instrumento ou sistema de controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (Nº da dotação).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de [nº] meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Pratápolis/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de _____

[Nome do Prefeito Municipal]
Município de Pratápolis

[Nome do Representante Legal da OSC]
Nome da OSC

[Nome do Gestor da Parceria]
Cargo do Gestor da Parceria



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratápolis

ANEXO VIII

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Certifico, para os fins do Processo Administrativo nº [nº/ano], que o extrato de justificativa de [Dispensa OU Inexigibilidade] de chamamento público foi devidamente publicado em [informar local e data da publicação].

Certifico, ainda, que durante o período de [data de início] a [data de fim], não houve a apresentação de qualquer impugnação por parte de terceiros.

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de _____

[Nome do Responsável da Comissão de Seleção]



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratapolis

ANEXO IX

DESPACHO SANEADOR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº: _____

Organização da Sociedade Civil: [Nome da OSC]

A CPMA - Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições, após análise da documentação apresentada pela OSC, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.769/2026, apresenta o seguinte checklist de habilitação:

DOCUMENTO	STATUS	PÁGINA	OBSERVAÇÕES
Ofício de Solicitação OU Termo de Referência, nos termos do Art. 7º, II OU III do Decreto Municipal nº 3.769/2026.	() Apresentado () Ausente () Outros		
Justificativa de Dispensa, nos termos do Art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 3.769/2026.	() Apresentado () Ausente () Outros		
Extrato de Publicação, nos termos do Art. 7º, V, do Decreto Municipal nº 3.769/2026.	() Apresentado () Ausente () Outros		
Certidão Contábil, nos termos do Art. 7º, VI, do Decreto Municipal nº 3.769/2026.	() Apresentado () Ausente () Outros		
Elaboração da Minuta, nos termos do Art. 7º, VII, do Decreto Municipal nº 3.769/2026.	() Apresentado () Ausente () Outros		
Certidão de Decurso de Prazo nos termos do Art. 7º, VIII, do Decreto Municipal nº 3.769/2026.	() Apresentado () Ausente () Outros		
Estatuto registrado da OSC, nos termos do art.	() Apresentado () Ausente		



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratapolis

9º, I do Decreto Municipal nº 3.769/2026.	() Outros		
Ata de eleição da diretoria, nos termos do art. 9º, II do Decreto Municipal nº 3.769/2026.	() Apresentado () Ausente () Outros		
Regularidade do CNPJ, nos termos do art. 9º, III do Decreto Municipal nº 3.769/2026.	() Apresentado () Ausente () Outros		
Lei de Utilidade Pública, nos termos do art. 9º, IV do Decreto Municipal nº 3.769/2026.	() Apresentado () Ausente () Outros		
CND Municipal, nos termos do art. 9º, V do Decreto Municipal nº 3.769/2026.	() Apresentado () Ausente () Outros		
CND Estadual, nos termos do art. 9º, V do Decreto Municipal nº 3.769/2026.	() Apresentado () Ausente () Outros		
CND Federal, nos termos do art. 9º, V do Decreto Municipal nº 3.769/2026.	() Apresentado () Ausente () Outros		
Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do art. 9º, V do Decreto Municipal nº 3.769/2026.	() Apresentado () Ausente () Outros		

CONCLUSÃO:

() HABILITADA: A OSC cumpriu todos os requisitos e está apta a celebrar a parceria.

() INABILITADA: A OSC não cumpriu os requisitos [detalhar pendências].

Encaminhe-se o processo para os trâmites subsequentes.

[Assinatura dos Membros da Comissão de Seleção]



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratápolis

ANEXO X

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo nº: _____

Interessado: [Nome da OSC] **

Objeto: Celebração de Termo de [Colaboração OU Fomento]

CONSIDERANDO a regularidade dos atos processuais, incluindo o Despacho Saneador de Habilitação, o Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e o Parecer da Controladoria Interna;

CONSIDERANDO o interesse público na execução do objeto proposto;

RATIFICO o procedimento e **AUTORIZO** a celebração do Termo de [Colaboração OU Fomento] com a organização da sociedade civil [Nome da OSC], nos termos da minuta constante nos autos.

DESIGNO como Gestor de Parceria, _____, (Nome do Gestor de Parceria Designado), para exercer as atribuições legais, previstas na legislação.

Publique-se o extrato da celebração da parceria.

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de _____

[Nome do Prefeito Municipal]
Prefeito do Município de Pratápolis/MG



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratapolis

ANEXO XI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

TERMO DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO _____

Processo Administrativo: _____

Partes: Município de Pratápolis e a organização da sociedade civil [Nome da OSC], CNPJ nº [nº].

Objeto: [Descrição breve do objeto da parceria].

Valor Total: R\$ [Valor total da parceria].

Vigência: [Data do termo]

Data da Assinatura: [Data].

Fundamento Legal: Art. 23 OU 24 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.769/2026.

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de _____

[Nome do Responsável da Comissão de Avaliação]



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratápolis

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - MROSC

NÚMERO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO: _____/_____

NÚMERO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: _____/_____

DATA DE AUTUAÇÃO: _____

INTERESSADO (OSC): _____

CNPJ: _____

Objeto da Parceria: Prestação de Contas Trimestral referente aos períodos de _____, da Parceria firmada entre o Município de Pratápolis e (Nome da OSC).

Secretaria Responsável: _____

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 3.773 de 17 de junho de 2026

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela Autuação

ANEXO XIII

(Timbre da OSC)

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Período: [Mês/Ano] a [Mês/Ano])

Parceria: Termo de [Colaboração/Fomento] nº [Nº/Ano]

OSC: [Nome da OSC]

1 - RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO: [Descrever de forma narrativa as principais atividades desenvolvidas no período, em conformidade com o Plano de Trabalho.]

QUADRO COMPARATIVO: METAS PREVISTAS X RESULTADOS ALCANÇADOS		
META PREVISTA NO PLANO DE TRABALHO	RESULTADO ALCANÇADO NO PERÍODO	OBSERVAÇÕES/COMPROVAÇÕES
(Meta 01)	Descrever o que foi efetivamente alcançado	(Anexar lista de presença, relatório fotográfico, relatórios de execução etc.)
(Meta 02)	Descrever o que foi efetivamente alcançado	(Anexar lista de presença, relatório fotográfico, relatórios de execução etc.)
(Meta 03)	Descrever o que foi efetivamente alcançado	(Anexar lista de presença, relatório fotográfico, relatórios de execução etc.)
(...)	(...)	(...)



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**
Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratápolis

CONCLUSÃO: [Fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade, ou eventuais intercorrências encontradas]

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de _____

[Nome do Representante legal da OSC]

ANEXO XIV

(Timbre da OSC)

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Período: [Mês/Ano] a [Mês/Ano]

Parceria: Termo de [Colaboração/Fomento] nº [Nº/Ano]

OSC: [Nome da OSC]

Banco: **Agência:** **Conta:**

RESUMO FINANCEIRO	
Saldo Anterior:	R\$ [Valor]
Recursos Recebidos no Período:	R\$ [Valor]
Total de Despesas no Período:	R\$ [Valor]
Saldo Atual em conta:	R\$ [Valor]

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS					
(Campos exclusivos para aquisição de materiais permanentes ou bens de consumo)					
Data	Descrição da Despesa	Documento (NF/Recibo)	Favorecido	CNPJ/CPF	Valor



RELAÇÃO DE PAGAMENTOS TRABALHISTAS					
(Campos exclusivos para gastos com pessoal – se houver)					
Nome do Colaborador	Vencimento Base	Recolhimento INSS	FGTS	Reserva para Férias	Reserva para 13º
[nome]	[valor]	[valor]	[valor]	[valor]	[valor]

DOCUMENTOS ANEXOS:

- () Cópia de notas fiscais e recibos;
() Extrato Bancário da conta específica da parceria, no período da prestação de contas;
() Comprovantes de recolhimento de tributos e encargos (se aplicável)
() Outros. Quais? _____

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de _____

[Nome do Representante legal da OSC]

[Nome da tesoureira da OSC]

ANEXO XV

DESPACHO SANEADOR DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo Administrativo nº: _____ | Organização da Sociedade Civil: [Nome da OSC]

A CPMA - Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições, após análise da documentação apresentada pela OSC, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.769/2026, apresenta o seguinte checklist no processo de Prestação de Contas:

1 – DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO

DOCUMENTO	STATUS	PÁGINA	OBSERVAÇÕES
Ofício de Encaminhamento	() Apresentado () Ausente () Outros		
Relatório de Execução do Objeto	() Apresentado () Ausente () Outros		
Relatório de Execução Financeira	() Apresentado () Ausente () Outros		
Declaração da realização da contabilização dos recursos	() Apresentado () Ausente () Outros		
Declaração de originalidade e guarda dos documentos	() Apresentado () Ausente () Outros		
Balancete Consolidado do Período	() Apresentado () Ausente () Outros		
Quadro de Recursos Humanos (Se a parceria versar sobre repasse para contratação de pessoal)	() Apresentado () Ausente () Outros		



2 – DOCUMENTOS CONTÁBEIS/FINANCEIROS

DOCUMENTO	STATUS	PÁGINA	OBSERVAÇÕES
Extrato Bancário	() Apresentado () Ausente () Outros		
Comprovante de Despesas/Notas Fiscais	() Apresentado () Ausente () Outros		
Comprovantes de pagamento das despesas	() Apresentado () Ausente () Outros		

3 – DOCUMENTOS TRABALHISTAS

(Preencher se a parceria versar sobre contratação de Pessoal)

Nome do Colaborador: _____

Função do Colaborador: _____

Vencimento Base do Colaborador: _____

() Holerite do Colaborador () Recolhimento de INSS () Recolhimento de FGTS () Reserva de Férias () Reserva de 13º Salário

Necessidade de diligência? () Não () Sim. Quais?



Nome do Colaborador: _____
Função do Colaborador: _____
Vencimento Base do Colaborador: _____
() Holerite do Colaborador () Recolhimento de INSS () Recolhimento de FGTS () Reserva de Férias () Reserva de 13º Salário
Necessidade de diligência? () Não () Sim. Quais?

CONCLUSÃO DO SANEAMENTO:

- () **REGULAR:** A documentação está completa. O processo segue para análise técnica de mérito (Parecer Técnico).
- () **IRREGULAR:** Foram identificadas pendências documentais. A OSC será notificada para regularização no prazo de _____ dias.

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de _____

Nomes dos membros da CPMA



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratápolis

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE

A (Nome da OSC), neste ato representado pelo seu Representante legal, (Nome do Representante), declara para os devidos fins que os documentos fotocopiados apresentados na Prestação de Contas do _____ (Indicar Período), do Termo de (Colaboração ou Fomento), conferem com os originais que encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição da Prefeitura Municipal de Pratápolis, comprometendo-nos a mantê-los guardados pelo prazo de dez anos conforme exige o parágrafo 2º do Art. 68 da Lei 13.019/2014.

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de _____

Nome do Representante legal da OSC



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratápolis

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULAR CONTABILIZAÇÃO

A (Nome da OSC), neste ato representado pelo seu Representante legal, (Nome do Representante), declara para os devidos fins que a escrituração do recurso recebido e dos pagamentos efetuados foi realizada em livro contábil próprio, bem como seguiu os Princípios de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos, sendo conferida e atestada neste ato pelo(a) contador(a) (Nome da(o) Contador), sendo este contador responsável pelos registros e evidenciação das demonstrações financeiras da organização.

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de _____

Nome do Representante legal da OSC



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratápolis

ANEXO XVIII

MODELO DE QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

(PARCERIA COM REPASSES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL)

A (Nome da OSC), neste ato representado pelo seu Representante legal, (Nome do Representante), declara para os devidos fins que possui atualmente o seguinte quadro de pessoal, adimplidos com recursos oriundos do Termo de (Fomento ou Colaboração) nº ____:

COLABORADOR	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE
(Nome)	(Cargo)	(Carga horária)	(Valor)

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de _____

Nome do Representante legal da OSC



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratápolis

ANEXO XIX

DILIGÊNCIAS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de _____

Processo Administrativo: _____

[Nome do Representante Legal da OSC]

Presidente da [Nome da OSC]

[Endereço da OSC]

Assunto: Diligência – Prestação de Contas do Termo de [Colaboração/Fomento] nº [Nº/Ano]**

Prezado(a) Senhor(a),

Em análise à prestação de contas referente ao período de [período], do Termo de [Colaboração OU Fomento] em referência, a Comissão Pública de Monitoramento e Avaliação (CPMA) identificou a necessidade de solicitar esclarecimentos e/ou a apresentação de documentos complementares, conforme listado abaixo:

1. [Detalhar a pendência ou dúvida.]
2. [Detalhar a pendência ou dúvida]

Solicitamos que a resposta a esta diligência, com os devidos documentos e esclarecimentos, seja protocolada na Prefeitura Municipal no prazo de _____ dias úteis, a contar do recebimento deste ofício.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratápolis

ANEXO XX

PARECER TÉCNICO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo de Prestação de Contas nº: _____

OSC: _____

Processo originário: _____

Período: [Período da Prestação de Contas]

1. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

[Analisar se as metas do Plano de Trabalho foram cumpridas, a qualidade das ações e o benefício social alcançado.]

2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

Analisar a conformidade das despesas com o Plano de Trabalho, a regularidade dos documentos fiscais e a conciliação com o extrato bancário (nexo causal).

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Com base na análise técnica, a Comissão de Monitoramento e Avaliação opina pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas, pois o objeto foi cumprido e os recursos foram aplicados regularmente.

() **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, pois, apesar do cumprimento do objeto, foram constatadas impropriedades formais que não geraram dano ao erário. [Listar as ressalvas].

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, em razão de [descrever os motivos graves, ex: omissão no dever de prestar contas, descumprimento do objeto, desvio de finalidade ou dano ao erário]. Recomenda-se a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidades e quantificar o dano.

Encaminhe-se aos órgãos jurídicos e de controle e, posteriormente, à decisão do Prefeito Municipal.

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de _____



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratápolis

ANEXO XXI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura Municipal de Pratápolis/MG torna público o resultado da análise da prestação de contas da parceria celebrada com a organização da sociedade civil [Nome da OSC], CNPJ nº [nº], referente ao Termo de [Colaboração OU Fomento] nº [Nº/Ano], período de [período].

Resultado: [Aprovada / Aprovada com Ressalvas / Rejeitada]

A decisão final e os pareceres encontram-se no Processo Administrativo nº [nº/ano], disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Convênios, para qualquer interessado, inclusive para representantes do Poder Legislativo.

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de _____

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação



Comissões Públicas de
**Seleção, Monitoramento
e Avaliação**

Das Parcerias das Organizações
da Sociedade Civil
de Pratápolis

ANEXO XXII

CERTIDÃO DE REMESSA

Processo nº _____

Certifico e dou fé que, nesta data, faço remessa dos autos em epígrafe para:

- (Nome do Setor)

Pratápolis, Minas Gerais, _____ de _____ de _____

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação